



LEI Nº. 1.178/2024, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás para vigência no exercício financeiro de **2025**, obedecendo ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na forma da Legislação Federal aplicável, composto pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ **202.471.158,00** (Duzentos e Dois Milhões, Quatrocentos e setenta e Um mil, Cento Cinquenta e oito reais) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIA	EM R\$
RECEITAS CORRENTES	170.698.884,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.685.203,00
Receita de Contribuições	9.129.451,00
Receita Patrimonial	560.693,00
Receita de Serviços	18.327,00
Transferências Correntes	123.637.095,00
Outras Receitas Correntes	668.115,00
Contas Retificadoras do FUNDEB - Dedução da Receita	-16.247.011,00
Receita Correntes Intra-Orçamentária	15.150.616,00
RECEITA DE CAPITAL	32.868.669,00
Alienação de Bens	95.339,00
Transferências de Capital	32.773.330,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	202.471.158,00

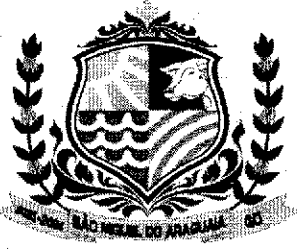


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Art. 3º - A despesa será realizada com observância da classificação funcional programática e atendendo a seguinte esquematização.

I - DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS		EM R\$
10	Município de São Miguel do Araguaia [PODER EXECUTIVO]	96.729.454,00
11	Câmara Municipal [PODER LEGISLATIVO]	6.050.985,00
12	FUNDEB - Fundo Desenvolvimento do Ensino Básico	19.681.445,00
13	ARAGUAIA PREV. Instituto de Previdência	22.201.176,00
14	FMS - Fundo Municipal de Saúde	37.010.324,00
15	FMDCA - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente	126.885,00
16	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	11.526.219,00
17	FEMBOM - Fundo Esp. Municipal dos Bombeiros Militar	1.101.427,00
18	FMMA - Fundo Mul. do Meio Ambiente	7.674.007,00
19	FMI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	369.236,00
TOTAL POR ÓRGÃOS		202.471.158,00

II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS		EM R\$
01	Legislativa	4.979.355,00
02	Judiciária	369.912,00
04	Administração	15.470.373,00
05	Defesa Nacional	15.299,00
06	Segurança Pública	1.459.570,00
08	Assistência Social	9.288.971,00
09	Previdência Social	26.174.297,00
10	Saúde	37.379.560,00
11	Trabalho	699.600,00
12	Educação	45.474.408,00
13	Cultura	624.552,00
15	Urbanismo	20.800.767,00
16	Habitação	1.709.610,00
17	Saneamento	7.949.024,00
18	Gestão Ambiental	5.403.020,00
20	Agricultura	2.249.452,00
22	Industria	200.000,00
23	Comércio e Serviços	6.932.234,00
24	Comunicações	274.917,00
25	Energia	2.872.054,00
26	Transporte	3.679.154,00
27	Desporto e Lazer	1.138.915,00
28	Encargos Especiais	6.186.339,00
99	Reserva de Contingência	1.139.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

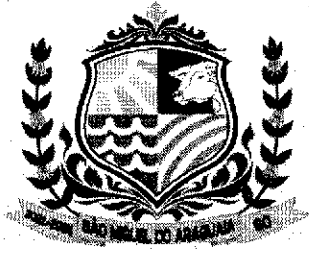
TOTAL GERAL	202.471.158,00
-------------------	----------------

III - DESPESAS POR ORGAOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		EM R\$
10-19	Judiciário	88.547,00
10-20	Gabinete do Prefeito	4.386.315,00
10-29	Controladoria Geral do Município	815.140,00
10-30	Secretária Municipal de Gestão e Planejamento	7.405.033,00
10-32	Setor de Segurança Pública	379.193,00
10-42	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento	29.220.599,00
10-43	Agência Municipal de Transporte	3.599.775,00
10-45	Secretária de Finanças	12.479.677,00
10-48	Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Abastecimento	2.500.421,00
10-50	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	25.792.963,00
10-51	Secretaria Municipal de Cultura	624.552,00
10-53	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	1.138.915,00
10-54	Secretaria Mul. de Turismo e Eventos	7.322.265,00
10-99	Reserva de Contingência	976.059,00
11-01	Câmara Municipal	6.050.985,00
12-16	FUNDEB - Fundo Nacional de Educação Básica	19.330.848,00
12-18	FUNDEB - Ensino Infantil	350.597,00
13-17	ARAGUAIA - PREV - Instituto de Previdência	22.201.176,00
14-15	FMS - Fundo Municipal de Saúde	37.010.324,00
15-67	FMDCA - Fundo Mul. de Direito da Criança e Adolescente	126.885,00
16-26	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	11.526.219,00
17-71	FEMBOM - Fundo Especial Mun. Bombeiros Mil.	1.101.427,00
18-68	FMMA - Fundo Mul. do Meio Ambiente	7.674.007,00
19-04	FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	369.236,00
TOTAL		202.471.158,00

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá baixar, por decreto, na forma do artigo 107 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os orçamentos dos fundos especiais, fundações e autarquias, utilizando-se das consignações constantes da classificação funcional programática e dos elementos de despesa detalhadas neste Orçamento.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

§2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado abrir créditos adicionais, de natureza suplementar para reforço das dotações dos orçamentos de suas respectivas competências, com base no **Art. 165 § 8º da Constituição Federal**, até o limite de **20% (Vinte por cento)** das despesas fixadas no orçamento Geral do Município, Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos Especiais, Fundações e Autarquias, utilizando-se do produto de anulação parcial ou total das dotações Geral do orçamento e das disponíveis por real economia, da reserva de contingência e do excesso de arrecadação a se verificar no exercício e superávit financeiro do exercício 2024.

§1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial, e não integrarão o limite de movimentação orçamentária do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§2º - Os recursos remanescentes do FUNDEB 70% e 30%, disponíveis nas fontes de superávit financeiro, sendo até o limite de 10% do total transferido do exercício de 2024, poderão ser utilizados até o primeiro quadrimestre do exercício de 2025.

§3º - Os decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2025, poderão ter numeração própria.

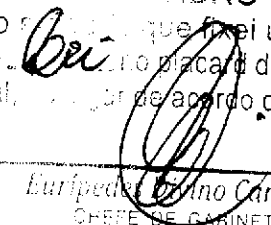
Art. 7º – Caso haja alterações de codificações de fontes e rubricas de receitas na tabela de fontes e receitas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM ou da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, após a data de elaboração desta lei, o Chefe do Executivo fica autorizado a atualizar as fontes, elementos de despesas e codificações das receitas previstas conforme o novo ementário válido para o exercício de 2025, obedecendo a totalização de valores descritos no caput, do artigo 3º, desta lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2024.


AZÁIDE BONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

CONFIRMAÇÃO
Certifico que foi feita uma cópia do presente Decreto e colocado no placar desta Prefeitura Municipal, para ser lido e concordado com a Lei.


Eurípedes Cyrano Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022